



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
15	DO PAGAMENTO
16	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
17	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18	DAS PENALIDADES
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

## 1 PREÂMBULO

**1.1** O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo- **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia não restituível, e **gratuitamente** no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

### 1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.3.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	3.3.90.30

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	3.3.90.30
2264	1001	3.3.90.30
2256	0999	3.3.90.30
2261	0999	3.3.90.30

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

2214	999	3.3.90.30
2280	999	3.3.90.30
2272	999	3.3.90.30

## 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1O presente Pregão Presencial tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

### 2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2017.

- **HORA: 08h30min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que a Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande ([www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com), dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

**3.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**4.2** É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 7 do presente edital.

#### **4.3 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- 4.4.7** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.8** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.9** Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.10** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.11** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.12** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

**5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR:** caberá a Secretaria Municipal de Administração pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**5.8 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

**5.8.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.8.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.9** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.10** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.11** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Modelo Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**6.2** O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.1.1** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo Anexo IX.

**6.2.2.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

**6.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

**6.2.3.2** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**6.2.4** - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**6.3** O descumprimento das exigências do 6.2.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

**6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.6** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6.7** O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

## 7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item 2.2.

**7.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N \_\_\_/2017  
ABERTURA DIA: \_\_/\_\_/2017. Às \_\_hs\_\_min.  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE II  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N \_\_\_/2017  
ABERTURA DIA: \_\_/\_\_/2017. Às \_\_hs\_\_min.  
**HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**7.4** Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

**7.5** Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"

**8.1** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme Anexo II PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**8.1.1** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

**8.1.2** Número do Pregão Presencial;

**8.1.3** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

**8.1.4** Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

**8.1.5** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

**8.1.6** As **propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.1.7** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.1.8** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e planilhas adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.1.9** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.1.10** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.1.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.1.12** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.1.13** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item **2.2** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

**9.4** No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**9.5** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens **2.2** deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.7** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.8** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.9** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "9.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

## 10. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

**10.2** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

**10.3** Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 9.9.

**10.4** As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

**10.5** Não poderá haver desistência de lances apresentados.

**10.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**10.7** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

**10.8** No julgamento das propostas não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto,



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

**10.9** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

**10.10** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de menor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

**10.11** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.12.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.13** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**10.14** declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

**10.15** Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

**10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.**

**11.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.3.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.4** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.5** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.6** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"**

**12.1** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.3** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.4** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.5.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresa Individual;

**12.5.2 ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**12.5.3 ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**12.5.4 CÉDULA DE IDENTIDADE** (sócio proprietário/administrador)

**12.5.5** Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 12.5, sendo facultada a sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

### **12.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.6.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

**12.6.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL,**



relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

**12.6.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

**12.6.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União**, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**12.6.3.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**12.6.3.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.6.4 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS)** pelo CNPJ ou pelo CEI;

**12.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**12.6.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**12.6.7 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

## **12.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**12.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social**, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.7.2.1** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**12.7.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**12.7.2.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.7.2.4** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 

## **12.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.8.1 Apresentar atestado de capacidade técnica** em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá **obrigatoriamente** ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**12.8.1.1** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

## **12.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**12.9.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

**12.9.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo** em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (Modelo Anexo III).

**12.9.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência**, administração ou tomada de decisão perante esta Administração (Modelo Anexo IX).

**12.9.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do edital (Modelo Anexo VIII).

**12.10** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**12.11** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**12.12** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

**12.13** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**12.14** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

**12.15** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.17** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.18** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**12.19** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### 13 DO RECURSO

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**13.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 14 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

**14.2** Atender o Município de Várzea Grande nos serviços de manutenção e conservação de vias precárias.

**14.3** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**14.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**14.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**14.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**14.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**14.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**15.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**15.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**OBS:** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**16.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**16.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**16.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**16.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**16.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**16.7** A ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**16.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.9** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**16.10** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesões, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

**16.11** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**16.12** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**16.13** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**16.14** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**16.15** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**16.15.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.15.1** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**16.15.1** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**16.15.1** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**16.15.1** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**16.6** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**16.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.8** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**16.9** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**16.10** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**16.11** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**16.12** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**17.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**17.1.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**17.1.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**17.1.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**17.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**17.1.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**17.1.8** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**17.1.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

**17.1.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**17.1.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**17.1.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.1.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**17.1.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**17.1.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**17.1.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.2.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**17.2.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**17.2.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**17.2.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**17.2.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**17.2.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**17.2.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**17.2.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**17.2.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **17.3 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**17.3.1** São responsabilidades do Contratado:

**I-** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

**II-** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III-** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**IV** - A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

## **18 DAS PENALIDADES**

**18.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**18.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**18.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**18.3.1 Advertência;**

**18.3.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**18.3.2 Multa;**

**18.3.2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.3.2.2** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**18.3.2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**18.3.2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**18.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

**18.3.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**18.3.3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**18.3.3.3** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**18.3.3.4** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

**18.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.3.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**18.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### **18.6 DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**18.6.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**19.5** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.6** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**19.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

## 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**20.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**20.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**20.4.1** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

**20.4.2** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

**20.4.3** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon**, brasileira, Matrícula nº 18277, portador da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.856.701-87, Telefone: (65) 99686-4900, residente a Rua Brasil, Quadra 15, Lote 14, Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande/MT.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**21.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**21.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

**21.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**21.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**21.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**21.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**21.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**21.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**21.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**21.16** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO.
ANEXO X	FICHA CADASTRAL
ANEXO XI	MINUTA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 15 de Março de 2017.

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

Secretário Municipal de Administração

**Kathe Maria Kohlhase Martins**

Secretária de Assistência Social

**Silvio aparecido Fidelis**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Lauro Josney Corrêa**

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 53/2016	
<b>Número do Processo</b> 408617/2016	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Fornecimento de Materiais de Publicidade e Correlatos	<b>Decreto</b> 8.538/2015	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ 4.457.684,30	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Admite subcontratação</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Modalidade - Pregão</b> <input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote
Documentação de habilitação		
<b>Requisitos Cota Reservada</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>Habilitação simplificada</b> conforme LC123/06 atualizada pela LC147/2014 e decreto nº8538/2015</li><li>Qualificação Técnica</li><li>Outros Documentos</li></ol>	<b>Requisitos Cota Principal</b> <ol style="list-style-type: none"><li>Habilitação Jurídica;</li><li>Regularidade Fiscal e Trabalhista;</li><li>Qualificação Econômica-Financeira</li><li>Qualificação Técnica</li><li>Outros Documentos</li></ol>	
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP LC 123/06		
<p>Em todas as aquisições <b>de bens de natureza divisível</b> no SRP, deve ser reservada cota de até 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014.</p> <p>Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.</p>		



**1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2016**

**1. SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Administração.

**1.1. DEMAIS SECRETARIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**1.2. SECRETÁRIOS:**

Vivian D. de Arruda e Silva Pires,  
Kathe Maria Kholhase Martins,  
Silvio Aparecido Fidélis.

**2. DA CI DE ORIGEM Nº 317/2016**

**SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO**

**3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**4. DA(S) JUSTIFICATIVA(S)**

**4.1. DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento Materiais de Publicidade e Correlatos, inclusive impressos utilizados para divulgações de campanhas preventivas e educativas.

Os materiais são necessários para divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os serviços colocados à disposição pela Prefeitura e Órgãos, estimular a participação da sociedade, disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações Municipais.

**4.2. DO LOTE**

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a complexidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a entrega dos materiais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda esta carente de profissionais altamente qualificados.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o agrupado em lotes por seguimentos, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações e aquisições a serem fiscalizados, dando maior celeridade na entrega dos materiais solicitados, proporcionando o bom andamento dos serviços e evitando sua interrupção, devido o atraso na entrega. Ademais, o processo agrupado em lotes objetiva mesmo padrão de qualidade e o menor custo do fornecimento, o que demonstra a vantajosidade para o Município.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto aos lotes o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

#### **4.3. DA MODALIDADE PRESENCIAL**

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Por se tratar de aquisição de alta relevância, inclusive por ser material que é indispensável para o bom andamento do trabalho e de serviços essenciais, como educação, segurança, tributos,



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

relacionados diretamente ao atendimento da população municipal, faz-se necessária a utilização da presente licitação de modo presencial, este inibindo a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos. Há diversas vantagens na utilização da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão a facilidade na negociação de preços, na verificação das condições de habilitação e na execução das propostas. Ademais, em razão da urgência dos pedidos, principalmente no que tange aos educação e defesa social (*bloco de comprovante para retirada de boletim de acidente de trânsito, histórico escolar etc...*) favorecem a participação de fornecedores locais ou da região, propiciando a rapidez na entrega dos produtos. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, é devido devido por ser o objeto da aquisição considerado "materiais comuns. Observamos, no entanto, seu inviável o uso na forma eletrônica, pois sugere alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. E também, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Diante do exposto, justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência, que segue.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

### LOTE I

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>Adesivos</b> Impressão em OFF-set Formato: 20 x 30 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	Unidade	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
2.	<b>Adesivos</b> Impressão em OFF-set Formato: 15 x 21 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte	Unidade	7.800	R\$ 4,3333	R\$ 33.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>				
3.	<b>Adesivos</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 10 x 10cm - redondo</i> <i>Material: adesivo brilho</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: meio corte com faca redonda 10x10 cm</i> <i>Tiragem: Mínima 300 unidades</i>	Unidade	4.00 0	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
4.	<b>Banner</b> <i>Impressão digital</i> <i>Formato: 1,00 x 0,90 m</i> <i>Material: lona</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com arte, madeira e cordão.</i> <i>Tiragem: Mínima 1 unidades</i>	Unidade	150	\$ 55,00	\$ 8.250,00
5.	<b>Banner</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 1,00 x 2,00 m, com impressão digital</i> <i>Material: em lona</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com cordão e ilhós</i> <i>Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>	Unidade	200	\$ 121,6667	\$ 24.333,33
6.	<b>Banner</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 1,20 x 0,80 m com impressão digital</i> <i>Material: em lona comum</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com cordão e ilhós</i> <i>Tiragem: Mínima 1 unidade.</i>	Unidade	200	\$ 63,6667	\$ 12.733,33
7.	<b>Banner</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 1,80 x 1,00 m, com impressão digital</i> <i>Material: em lona</i> <i>Cor: 4x0</i>	Unidade	200	\$ 110,00	\$ 22.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>				
8.	<b>Banner</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 1,50 x 2,50 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>	Unidade	200	\$ 229,3333	\$ 45.866,67
9.	<b>Faixa</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 5 x 0,80 m Material: impressão digital em lona Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>	Unidade	200	\$ 236,6667	\$ 47.333,33
10.	<b>Faixa de Rua</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 7 x 0,75 m Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>	Unidade	200	\$ 315,6667	\$ 63.133,33
11.	<b>Lona de Fundo de Palco</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 4,7 x 1,4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>	Unidade	30	\$ 395,000	\$ 11.850,00
12.	<b>Lona de Fundo de Palco</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 10 x 2,7 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.</i>	Unidade	30	\$ 1.656,6667	\$ 49.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

13.	<b>Lona de Fundo de Palco</b> Impressão em OFF-set Formato: 7 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	Unidade	30	\$ 1.743,3333	\$ 52.300,00
14.	<b>Lona de Fundo de Palco</b> Impressão em OFF-set Formato: 8 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	Unidade	30	\$ 1.940,00	\$ 58.200,00
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 446.500,00</b>

**LOTE II**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>Bloco</b> Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: papel autocopiativo Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 76,2667	R\$ 762,67
2.	<b>Bloco</b> Impressão em OFF-set Formato: 15 x 21 cm, 50 x 3 vias Material: papel autocopiativo Cor: 1 via branco, 2 via verde, 3 via rosa, 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte, Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 76,6667	R\$ 766,67
3.	<b>Bloco</b> Impressão off -set	Bloco	350	R\$ 10,9433	R\$ 3.830,17



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Formato: 10 x 21 cm, 50 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: mínima 50 unidades</i>				
4.	<b>Bloco</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: Sulfite 75 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades.</i>	Bloco	10	R\$ 48,2167	R\$ 482,17
5.	<b>Bloco</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 51,2067	R\$ 512,07
6.	<b>Bloco</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte, frente e verso</i> <i>Tiragem: Mínima 50 unidades</i>	Bloco	100	R\$ 21,2667	R\$ 2.126,67
7.	<b>Bloco</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 60,90	R\$ 609,00
8.	<b>Bloco de Assistência Técnica</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 31 cm, 25 x 3 vias</i> <i>Material: autocopiativo 56g</i> <i>Cor: 4x0</i>	Bloco	10	R\$ 75,5333	R\$ 755,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos				
9.	<b>Bloco de Atestado (Frequência Grupo)</b> Impressão em OFF-set Formato: 14 x 21 cm, 100 x 1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 44,1233	R\$ 441,23
10.	<b>Bloco de Auto de Embargo e Interdição</b> Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa – 4x0 cor Acabamento: colado, grampeado, picotado com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 84,8667	R\$ 848,67
11.	<b>Bloco de Auto de Infração</b> Impressão em OFF-set Formato: 16 x 22 cm, 25 x 2 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca e 2 via azul Acabamento:, colado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	Bloco	10	R\$ 62,6467	R\$ 626,47
12.	<b>Bloco de Auto de Infração de Trânsito</b> Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor:4x0 1 via branca, 2 via verde e 3 via amarela Acabamento: numerado, colado, picotado, com arte Tiragem Mínima: 650 unidades	Bloco	3.900	R\$ 16,0833	R\$ 62.725,00
13.	<b>Bloco de Auto de Remoção de</b>	Bloco	100	R\$ 63,4833	R\$ 6.348,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<b>Veículos</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias</i> <i>Material: papel autocopiativo 56 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 20 blocos</i>				
14.	<b>Bloco de Auto de Resistência a Prisão</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x31 cm</i> <i>Material: Sulfite 75g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem Mínima: 20 blocos</i>	Bloco	100	R\$ 39,3933	R\$ 3.939,33
15.	<b>Bloco de Auto/Termo</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 25 x 3 vias</i> <i>Material: papel auto copiativo</i> <i>Cor: 4x3</i> <i>Acabamento: com arte, colado, numeração sequencia,</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 80,93	R\$ 809,30
16.	<b>Bloco de Autorização para Emissão de DAM</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 22 x 18 cm, 50 x 2 vias</i> <i>Material: auto copiativo 56 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 60,7467	R\$ 607,47
17.	<b>Bloco de Autorização para Entrada</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 12 x 10 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i>	Bloco	100	R\$ 13,5633	R\$ 1.356,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades</i>				
18.	<b>Bloco de Boletim de Atendimento</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades</i>	Bloco	300	R\$ 21,2667	R\$ 6.380,00
19.	<b>Bloco de Boletim de Ocorrência Acidente Trânsito</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: sulfite 75 g/ super bond Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte ,frente verso Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Bloco	1.000	R\$ 10,3467	R\$ 10.346,67
20.	<b>Bloco de Cadastro</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 2 vias Material: Super Bond 56 g Cor: 1x0 Acabamento: Colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos</i>	Bloco	10	R\$ 54,8133	R\$ 548,13
21.	<b>Bloco de Comprovante</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 11 x 15 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades</i>	Bloco	60	R\$ 23,1667	R\$ 1.390,00
22.	<b>Bloco de Comprovante para Retirada de Boletim de Acidente de Trânsito</b> <i>Impressão em off-set Formato: 20x15 cm, 50x1 via</i>	Bloco	400	R\$ 8,7667	R\$ 3.506,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem Mínima: 10 blocos</i>				
23.	<b>Bloco de Controle de Telefonista</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 48,17	R\$ 481,70
24.	<b>Bloco de Declaração do Condutor</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75g</i> <i>Cor: 4x1</i> <i>Acabamento: colado, com arte, frente e verso</i> <i>Tiragem: Mínima 25 unidades</i>	Bloco	50	R\$ 33,0567	R\$ 1.652,83
25.	<b>Bloco de Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificação</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 44,99	R\$ 449,50
26.	<b>Bloco de Ficha de Cadastro</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 10 cm, 50 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 50 unidades</i>	Bloco	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
27.	<b>Bloco de Ficha Individual EJA</b> <i>Impressão em OFF-SET</i>	Bloco	10	R\$ 47,7167	R\$ 477,17



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte.</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>				
28.	<b>Bloco de Ficha Matrícula (Educação de Jovens e Adultos)</b> Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90g Cor: 1x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 50 unidades	Bloco	300	R\$ 19,5133	R\$ 5.854,00
29.	<b>Bloco de Ficha Matrícula (Educação Infantil)</b> Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Bloco	4.000	R\$ 12,9667	R\$ 51.866,67
30.	<b>Bloco de Ficha Matrícula (Ensino Fundamental)</b> Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 3.000 unidades	Bloco	16.000	R\$ 10,2533	R\$ 164.053,33
31.	<b>Bloco de Formulário</b> Impressão em OFF-set Formato: 21 x 32 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	Bloco	10	R\$ 49,55	R\$ 495,50
32.	<b>Bloco de Formulários</b> Impressão em OFF-set	Bloco	150	R\$ 23,91	R\$ 3.586,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Formato: 21x18 cm, 50x2 vias</i> <i>Material: papel autocopiativo</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 50 unidades</i>				
33.	<b>Bloco de Histórico Escolar Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm</i> <i>Material: sulfite 150 g</i> <i>Cor: 1x1</i> <i>Acabamento: com arte ,colado</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	500	R\$ 12,7567	R\$ 6.378,33
34.	<b>Bloco de Liberação Urna Funerária</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21 cm, 50x2 vias</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 62,88	R\$ 628,80
35.	<b>Bloco de Meio Ambiente</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 25x3 vias</i> <i>Material: autocopiativo 56g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte, numerado, picotado</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 99,6833	R\$ 996,83
36.	<b>Bloco de Notificação de Multa</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x31 cm, 25x3 vias</i> <i>Material: autocopiativo 56 g</i> <i>Cor: 4x0 1via branca, 2 via verde, 3 via amarela</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, numerado, com arte</i>	Bloco	30	R\$ 50,0667	R\$ 1.502,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Tiragem: Mínima 30 unidades</i>				
37.	<b>Bloco de Notificação/ Investigação/ Inspeção/ Infração/ Interdição/ Apreensão</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: com arte, numerado, colado, picotado Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	2.600	R\$ 46.,0167	R\$ 119.643,33
38.	<b>Bloco de Papel Timbrado</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	2.500	R\$ 15,4733	R\$ 38.683,33
39.	<b>Bloco de Previsão de Gêneros Alimentícios</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 25 unidades</i>	Bloco	75	R\$ 29,1233	R\$ 2.184,25
40.	<b>Bloco de Protocolo de Recebimentos</b> <i>Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm – 50x2 vias Material: auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 25 unidades</i>	Bloco	25	R\$ 37,1667	R\$ 929,17
41.	<b>Bloco de Recibo Entrega de Auto de Apreensão</b> <i>Impressão em OFF-set</i>	Bloco	100	R\$ 34,64	R\$ 3.464,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Formato: 15x20 cm, 100x1 vias</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem Mínima: 20 unidades.</i>				
42.	<b>Bloco de Registro de Denúncia NR</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 50x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Bloco	1.000	R\$ 8,1667	R\$ 8.166,67
43.	<b>Bloco de Registro de Ocorrência</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 31x21 cm, 50X2 vias</i> <i>Material: sulfite 75 / super bond</i> <i>Cor: 4x1</i> <i>Acabamento: colado, com arte, frente e verso</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	200	R\$ 19,3667	R\$ 3.873,33
44.	<b>Bloco de Relatório Administrativo</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x15 cm, 100x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x1</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 25 unidades</i>	Bloco	50	R\$ 22,500	R\$ 1.125,00
45.	<b>Bloco de Relatório Descritivo Educação Infantil</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 50x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 45,2233	R\$ 452,23
46.	<b>Bloco de Relatório Operacional</b> <i>Impressão em OFF-set</i>	Bloco	10	R\$ 53,7167	R\$ 537,17



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Formato: 21x31</i> <i>Material: super Bond 56 g, 50x2 via</i> <i>Cor: 1x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>				
47.	<b>Bloco de Relatório Operacional GM</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x15 cm, 100x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x1</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 50 unidades</i>	Bloco	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
48.	<b>Bloco de Requisição de Material de Almoarifado</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 22x16 cm, 50x2 via</i> <i>Material: autocopiativo 56 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Bloco	2.000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
49.	<b>Bloco de Resumo de Índice</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 100x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 66,8767	R\$ 668,77
50.	<b>Bloco de Resumo Semanal</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 100x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	500	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
51.	<b>Bloco de Resumo Semanal de</b>	Bloco	10	R\$ 66,3733	R\$ 663,73



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<b>Levantamento</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 100x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>				
52.	<b>Bloco de Sujeito á Multa</b> <b>Campanha Educativa</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 22x16 cm, 100x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	500	R\$ 11,3767	R\$ 5.688,33
53.	<b>Bloco de Súmula de Futebol</b> <i>Impressão em OFF-SET</i> <i>Formato: 32x22 cm, 50x3 vias</i> <i>Material: autocopiativo 56g</i> <i>Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa 4x0</i> <i>Acabamento: colado, grampeado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 87,06	R\$ 870,60
54.	<b>Bloco de Termo de Apreensão</b> <i>Impressão em impressão OFF-set</i> <i>Formato: 21x31 cm</i> <i>Material: auto copiativo 56 gr 50x3 vias</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte ,colado,numerado</i> <i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>	Bloco	10	R\$ 94,84	R\$ 948,40
55.	<b>Bloco Ficha de Cadastro</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm, 50x1 via</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i>	Bloco	4.000	R\$ 11,6667	R\$ 46.666,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades</i>				
56.	<b>Bloco Formulário de Notificação Preliminar</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde, 3 vias rosa Acabamento: colado, picotado, com arte, numerado Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Bloco	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
57.	<b>Diário de Classe</b> <i>Impressão OFF-set Formato: A4 (fechado) Material: miolo 4x1 cor sendo 1 folha tam 32x55cm + 10 folhas tam.32x32cm - sulfite 75g, intercalados dobrados grampeados Capa Sulfite 180 gr em 4x4 cores Acabamento: dobra, fechado, grampo, picotado. Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	3.500	R\$ 12,67	R\$ 44.345,00
58.	<b>Histórico Escolar Ensino Fundamental</b> <i>Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte Tiragem Mínima: 1.500 unidades.</i>	Unidade	9.000	R\$ 0,4833	R\$ 4.350,00
<b>TOTAL LOTE II</b>				<b>R\$ 672.566,88</b>	

**LOTE III**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Ite m</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>Caderno do aluno – Leitura</b>	Unidade	6.000	R\$ 3,9833	R\$ 23.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 24 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades				
2.	<b>Caderno do aluno – Matemática</b> Impressão em off-set Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 24 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	6.000	R\$ 4,0333	R\$ 24.200,00
3.	<b>Cadernos</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: A4, 100 folhas</i> <i>Material: Miolo sulfite 75 g 1x1 cor</i> <b>PAGINAS IGUAIS</b> <i>Cor: capa 4x1</i> <i>Acabamento: capa sulfite 180 g,</i> <i>com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Unidade	1.000	R\$ 27,18	R\$ 27.180,00
4.	<b>Calendário de Mesa</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x20 cm</i> <i>Miolo: 14 laminas</i> <i>Base: 18x32 cm</i> <i>Material: Couche fosco 180g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte, vinco, furado/</i> <i>garra wire-o, intercalado; com arte</i> <i>e criação de layout</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	500	R\$ 20,1333	R\$ 10.066,67
5.	<b>Livros Educação Infantil</b> Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 152 páginas	Unidade	2.000	R\$ 65,1367	R\$ 130.273,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plástica, colado e costurado Tiragem mínima: 500 unidades				
6.	<b>Livros Ensino Fundamental</b> Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 524 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plástica, colado e costurado Tiragem mínima: 500 unidades	Unidade	2.000	R\$ 212,6167	R\$ 425.233,33
7.	<b>Livros Modalidades</b> Impressão em off-set Formato: 45x31cm (aberto) Páginas: 520 páginas Material: capa couchê 300gr, miolo papel sulfite 90gr Cor: 4x4 (capa e miolo) Acabamento: Capa Plástica, colado e costurado Tiragem mínima: 1.000 unidades	Unidade	2.000	R\$ 138.5233	R\$ 277.046,67
8.	<b>Cartilha</b> Impressão OFF-SET Formato: 15x20 cm-fechada , 24 páginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	500	R\$ 26,92	R\$ 13.460,00
9.	<b>Cartilha</b> Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm-fechada, 26 páginas	Unidade	500	R\$ 29,77	R\$ 14.885,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: miolo sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>				
10.	<b>Cartilha</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x20 cm fechada , 28 paginas</i> <i>Material: miolo sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	500	R\$ 13,3233	R\$ 6.661,67
11.	<b>Cartilha</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 15x20 cm fechada,48 paginas</i> <i>Material: miolo sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 250 unidades</i>	Unidade	750	R\$ 39,9767	R\$ 29.982,50
12.	<b>Cartilha</b> <i>Impressão em off-set</i> <i>Formato: 31x45cm (aberto)</i> <i>Páginas: 52 páginas</i> <i>Material: capa couchê 300gr, miolo sulfite 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: Canoa, grampeado, dobrado</i> <i>Tiragem mínima: 1.000 unidades</i>	Unidade	10.00 0	R\$ 19,3867	R\$ 193.866,67
13.	<b>Cartilha</b> <i>Impressão em off-set</i> <i>Formato: 31x46cm (aberto)</i> <i>Páginas: 72 páginas</i> <i>Material: capa couchê 300gr, miolo sulfite 90gr</i>	Unidade	10.00 0	R\$ 17,02	R\$ 170.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	Cor: 4x4 Acabamento: Canoa, grampeado, dobrado Tiragem mínima: 1.000 unidades				
14.	<b>Cartilha</b> Impressão OFF-set Formato: 15x20cm-fechada, 12 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte. Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	10.00 0	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
15.	<b>Cartilha</b> Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm (aberta), 8 paginas Material: couche 115 gr Cor: 4x4 Acabamento: grampeado com 1 dobra Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	25.00 0	R\$ 2,75	R\$ 68.750,00
16.	<b>Cartilha</b> Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm- fechada, 8 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	22.00 0	R\$ 3,55	R\$ 78.100,00
17.	<b>Cartilha de Cadastro Único</b> Impressão em OFF-set Formato: 23x32 cm, Aberta 12 pag Material: capa sulf 180 gr-4x4 cor , miolo sulf 75 gr 4x4 cor Cor: 1x1 Acabamento: colado, dobrado, grampeado, brochura, com arte	Unidade	100	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>				
18.	<b>Cartilha Merendeira</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30 cm-fechada, 8 folhas</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: dobra, vinco, grampeado, capa couche 115 g, fechado, grampo, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Unidade	750	R\$ 24,0267	R\$ 18.020,00
19.	<b>Gibis</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21 fechado com 24 páginas total</i> <i>Material: sulfite 75gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: dobrado e grampeado arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 2,6833	R\$ 13.416,67
20.	<b>Guia de Aplicação – Leitura</b> <i>Impressão em off-set</i> <i>Formato: 31x45cm (aberto)</i> <i>Páginas: 28 páginas</i> <i>Material: sulfite 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: Grampeado, dobrado</i> <i>Tiragem mínima: 100 unidades</i>	Unidade	200	R\$ 35,36	R\$ 7.072,00
21.	<b>Guia de Aplicação – Matemática</b> <i>Impressão em off-set</i> <i>Formato: 31x45cm (aberto)</i> <i>Páginas: 28 páginas</i> <i>Material: sulfite 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: Grampeado, dobrado</i> <i>Tiragem mínima: 100 unidades</i>	Unidade	200	R\$ 34,9933	R\$ 6.998,67
22.	<b>Guia de Apresentação, correção e interpretação dos resultados</b> <i>Impressão em off-set</i>	Unidade	200	R\$ 57,04	R\$ 11.408,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	Formato: 31x45cm (aberto) Paginas: 48 páginas Material: sulfite 90gr Cor: 4x4 Acabamento: Grampeado, dobrado Tiragem mínima: 100 unidades				
23.	<b>Revista</b> Impressão OFF-set Formato: 30x45 cm, 36 paginas aberta Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 210 g, broxura, verniz UV, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 5000 unidades	Unidade	20.00 0	R\$ 7,0333	R\$ 140.666,67
24.	<b>Revista</b> Impressão OFF-set Formato: 31x45cm, 52 paginas aberta Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 210 g, dobra, fechado, broxura, com arte Tiragem: Mínima 5000 unidades	Unidade	10.00 0	R\$ 8,9167	R\$ 89.166,67
25.	<b>Revista</b> Impressão OFF-set Formato: 31x45 cm aberto, 16 paginas aberta Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 210 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 5000 unidades	Unidade	10.00 0	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
<b>TOTAL LOTE III</b>				<b>R\$ 1.866.899,50</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

LOTE IV

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>Capa com Bolsas</b> Impressão em OFF-set Formato: 30x45 cm Material: couche 250 g Cor: 4x0, branca Acabamento: colagem bolsa interna, corte, vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
2.	<b>Capa de Processo</b> Impressão em OFF-set Formato: 31x45 cm Material: sulfite 240 g Cor: 4x0, branca Acabamento: capacidade 250 folha aproximadamente, dobras, com arte Tiragem: Mínima 3000 unidades	Unidade	100.000	R\$ 0,84	R\$ 84.000,00
3.	<b>Capa de Processos com Bolsa</b> Impressão OFF-set Formato: 45x31 cm aberta Material: couche 250 g Cor: 4x4 - plastificação Bopp fosca Acabamento: colagem, bolsa interna, corte, vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	1.000	R\$ 5,7233	R\$ 5.723,33
4.	<b>Cartão Cerimonial</b> Impressão em OFF-set Formato: 10x8 cm Material: sulfite 180gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente	Unidade	10.000	R\$ 0,6533	R\$ 6.533,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Tiragem Mínima: 1.000 unidades.</i>				
<b>TOTAL LOTE IV</b>				<b>R\$ 100.156,67</b>	

**LOTE V**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 45x64cm</i> <i>Material: couche 180 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	4.500	R\$ 2,1967	R\$ 9.885,00
2.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 31x45cm</i> <i>Material: couche brilho 115g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,4433	R\$ 7.216,67
3.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 45x60 cm.</i> <i>Material: sulfite 180g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 2,1633	R\$ 10.816,67
4.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21X 29,7 cm</i> <i>Material: Couche 120g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,3833	R\$ 6.916,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>				
5.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 45x60cm</i> <i>Material: papel reciclado 170gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 2,4333	R\$ 12.166,67
6.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 45x60cm</i> <i>Material: papel reciclado 150gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
7.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 29,7x42cm</i> <i>Material: couche 170g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,6033	R\$ 8.016,67
8.	<b>Cartaz</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 29,7x42cm</i> <i>Material: couche 210gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,9267	R\$ 9.633,33
9.	<b>Convite</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 12x15 cm</i> <i>Material: couche 150 g</i> <i>Cor: 4x0</i>	Unidade	7.500	R\$ 5,6033	R\$ 42.025,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Acabamento: faca especial, meio corte, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>				
10.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x10,5cm</i> <i>Material: couchê 120g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,2167	R\$ 12.166,67
11.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30cm</i> <i>Material: couchê liso 210gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: com dobra arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
12.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x30cm</i> <i>Material: Papel reciclado 210gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: com dobra arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,9533	R\$ 19.533,33
13.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21X31cm</i> <i>Material: couchê 210gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,6267	R\$ 16.266,67
14.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x30cm</i> <i>Material: couchê liso 170g</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: com duas dobras arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>				
15.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21cm</i> <i>Material: couchê fosco 300g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,4333	R\$ 14.333,33
16.	<b>Convite</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21cm</i> <i>Material: papel couchê 180g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades.</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3133	R\$ 13.133,33
17.	<b>Convite</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 15x30 cm</i> <i>Material: couche liso 210g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: dobrado, meio corte,</i> <i>com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Unidade	11.600	R\$ 3,5533	R\$ 41.218,67
18.	<b>Convite</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 15x21 cm</i> <i>Material: couche 210g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: faca tamanho, meio</i> <i>corte, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Unidade	19.000	R\$ 5,4667	R\$ 103.866,67
19.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 31x44 cm</i>	Unidade	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: couche 170 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: UV total, 2 dobras,</i> <i>com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>				
20.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 7x10 cm</i> <i>Material: couche 90g</i> <i>Cor: 4x1</i> <i>Acabamento: com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 300 unidades</i>	Unidade	3.000	R\$ 3,2833	R\$ 9.850,00
21.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x15 cm,</i> <i>Material: sulfite 90 gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com arte, colado</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
22.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30cm</i> <i>Material: couchê liso 170gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: 01 dobra arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 0,8867	R\$ 4.333,33
23.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x45cm</i> <i>Material: Couchê liso 170gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: 01 dobra arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,2033	R\$ 6.016,67
24.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x45 cm</i> <i>Material: papel reciclado 150g</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: faca especial arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>				
25.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 31x45cm</i> <i>Material: couchê liso 170gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: faca especial arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,7933	R\$ 8.966,67
26.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x31cm</i> <i>Material: couchê 150gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 0,8933	R\$ 4.466,67
27.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 31x45cm</i> <i>Material: couchê150gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 1,2233	R\$ 6.166,67
28.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 28x13,5cm</i> <i>Material: couchê liso 150g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
29.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x21cm</i>	Unidade	5.000	R\$ 0,9267	R\$ 4.633,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: couchê 180g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>				
30.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x30cm</i> <i>Material: couchê 150g</i> <i>Cor: 4x1</i> <i>Acabamento: duas dobras arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 1000 unidades</i>	Unidade	5.000	R\$ 0,9533	R\$ 4.766,67
31.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 10x15 cm</i> <i>Material: couche 115 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	8.000	R\$ 2,6033	R\$ 20.826,67
32.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 22x28 cm</i> <i>Material: couche 170 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: 2 dobras, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	12.000	R\$ 3,4667	R\$ 41.600,00
33.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 30x42 cm</i> <i>Material: couche 250 g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento:, 2 dobras, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
34.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 10x14 cm</i> <i>Material: couche 90g</i> <i>Cor: 4x1</i>	Unidade	13.000	R\$ 2,1933	R\$ 28.513,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Acabamento: com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>				
35.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 10x30 cm</i> <i>Material: couche 150g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento:, 1 dobra, com arte</i> <i>,frente e verso.</i> <i>Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	20.000	R\$ 2,1467	R\$ 42.933,33
36.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x15 cm,</i> <i>Material: sulfite 180 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 1000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3967	R\$ 13.966,67
37.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x15 cm,</i> <i>Material: sulfite 90 gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento:arte fornecida pelo</i> <i>cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 2500 unidades</i>	Unidade	20.000	R\$ 0,6267	R\$ 12.533,33
38.	<b>Folder</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 14x20 cm</i> <i>Material: couche 170g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 1000 unidades</i>	Unidade	13.000	R\$ 1,3667	R\$ 17.766,67
39.	<b>Folder</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 15x21 cm</i> <i>Material: couche 170g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 1000 unidades</i>	Unidade	60.000	R\$ 1,3533	R\$ 81.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

40.	<b>Folder</b> Impressão OFF-set Formato: 10x21 cm Material: couche 115g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 1,2833	R\$ 25.666,67
41.	<b>Folder</b> Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 115g Cor: 4x4 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 2000 unidades	Unidade	20.000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
42.	<b>Folder</b> Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 170g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 3000 unidades	Unidade	69.000	R\$ 0,6933	R\$ 47.840,00
43.	<b>Impresso</b> Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
44.	<b>Panfleto</b> Impressão em OFF-set Formato: 15x45cm Material: couchê 90g Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
45.	<b>Panfleto</b> Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm	Unidade	10.000	R\$ 1,2567	R\$ 12.566,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: couchê liso 90gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>				
46.	<b>Panfleto</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21cm</i> <i>Material: reciclado 150gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3467	R\$ 13.466,67
47.	<b>Panfleto</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21cm</i> <i>Material: reciclado 180gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3667	R\$ 13.666,67
48.	<b>Panfleto</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x30cm</i> <i>Material: reciclado 180gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,4567	R\$ 14.566,67
49.	<b>Panfleto</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 10x30cm</i> <i>Material: couchê liso 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3067	R\$ 13.066,67
50.	<b>Panfleto</b> <i>Impressão em OFF-set</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,2833	R\$ 12.833,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Formato: 15x30cm</i> <i>Material: couchê fosco 150gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>				
51.	<b>Panflete</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x21cm</i> <i>Material: reciclado 240gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades.</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,4033	R\$ 14.033,33
52.	<b>Panflete</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x21cm</i> <i>Material: reciclado 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,3033	R\$ 13.033,33
53.	<b>Panflete</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 10x28</i> <i>Material: couchê liso 115gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
54.	<b>Panflete</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 42x31 cm</i> <i>Material: reciclado 90gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
55.	<b>Panflete</b>	Unidade	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

<i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 20x21cm</i> <i>Material: reciclado 150gr</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: corte reto arte</i> <i>fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 500 unidades</i>					
<b>TOTAL LOTE V</b>				<b>R\$ 1.028.365,33</b>	

**LOTE VI**

<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>Atestado</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 15x21 cm, 100x1 vias</i> <i>Material: sulfite 75 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: colado, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 300 unidades</i>	Unidade	2.000	R\$ 7,3350	R\$ 14.670,00
2.	<b>Certidão</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: A4</i> <i>Material: vergê 180 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: meio corte, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Unidade	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
3.	<b>Certificado</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 29,7 cm</i> <i>Material: reciclato 180 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: meio corte, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 100 unidades</i>	Unidade	750	R\$ 5,9550	R\$ 4.466,25
4.	<b>Certificado</b> <i>Impressão OFF-set</i> <i>Formato: 21x29,7cm</i>	Unidade	39.000	R\$ 0,31	R\$ 12.090,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: couche 180 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 5000 unidades</i>				
5.	<b>Crachá</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 10x15 cm</i> <i>Material: papel sulfite 240 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: 2 furos broca especial, com cordão de nylon preto, com arte</i> <i>Tiragem: Mínima 200 unidades</i>	Unidade	700	R\$ 3,6150	R\$ 2.530,50
<b>TOTAL LOTE VI</b>				<b>R\$ 35.289,25</b>	

**LOTE VII**

<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.	<b>Envelope saco</b> <i>Impressão em off-set</i> <i>Formato: 26x36cm</i> <i>Material: sulfite 90 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: timbrado, com arte, corte e vinco</i> <i>Tiragem mínima: 500 unidades</i>	Unidade	6.000	R\$ 2,2750	R\$ 13.650,00
2.	<b>Envelope Saco</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 24x34 cm</i> <i>Material: sulfite 90 g</i> <i>Cor: 4x0</i> <i>Acabamento: timbrado, com arte, corte e vinco</i> <i>Tiragem: Mínima 2000 unidades</i>	Unidade	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL LOTE VII</b>				<b>R\$ 32.650,00</b>	



LOTE VIII

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>Informativo</b> Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada Material: sulfite 90 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 16 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	6.000	R\$ 8,6767	R\$ 52.060,00
2.	<b>Informativo</b> Impressão em OFF-set Formato: 21x29,7cm. (fechado) e 42x29,7cm (aberto) Material: reciclado 90gr. Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, 8 paginas (capa/miolo) arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	5.000	R\$ 1,8833	R\$ 9.416,67
3.	<b>Informativo</b> Impressão em OFF-set Formato: 42x29,7cm (aberto) e 21x29,7cm (fechado) Material: couchê fosco 170g Cor: 4x4 Acabamento: 12 páginas, com 1 dobra e grampos. arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2000 unidades	Unidade	10.000	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
4.	<b>Informativo</b> Impressão em OFF-set Formato: 21x29,7cm. (fechado) e 42x29,7cm (aberto)	Unidade	10.000	R\$ 2,8667	R\$ 28.666,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Material: capa em reciclato 90gr, miolo 20 paginas reciclato 75g Cor: 4x4 Acabamento: grampeado e dobrado arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>				
5.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: 42 X 59,4 cm (aberto) Material: papel jornal 50g Cor: 4x4 Acabamento: grampo, com arte, 16 paginas Tiragem: Mínima 500 unidades</i>	Unidade	2.000	R\$ 12,1733	R\$ 24.346,67
6.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: tablóide 25,5x29,7cm (fechado), Material: . jornal 50g Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, capa/miolo: 04 paginas arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
7.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: tablóide 25,5x29,7cm (fechado) Material: . jornal 50g Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, capa/miolo, 06 paginas arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,2767	R\$ 12.766,67
8.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set Formato: tablóide 25,5x29,7cm (fechado) Material: jornal 50g Cor: 4x4</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,5833	R\$ 15.833,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>Acabamento: dobrado, capa/miolo, 08 paginas arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>				
9.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: tablóide 25,5x29,7cm (fechado)</i> <i>Material: jornal 50g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: dobrado, capa/miolo, 16 paginas arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 2,5267	R\$ 25.266,67
10.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x31cm (fechado) 42x31cm (aberto)</i> <i>Material: sulfite 75gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: 12 páginas, grampeado dobrado arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
11.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21x31cm (fechado) 42x31cm (aberto)</i> <i>Material: sulfite 75gr</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: 8 paginas arte fornecida pelo cliente</i> <i>Tiragem Mínima: 2000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
12.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 29,7 x 42 cm (aberto)</i> <i>Material: papel jornal 50g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: grampo, com arte, 16</i>	Unidade	10.000	R\$ 2,4667	R\$ 24.666,67



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

	<i>paginas</i> <i>Tiragem: Mínima 2000 unidades</i>				
13.	<b>Jornal</b> <i>Impressão em OFF-set</i> <i>Formato: 21 x 29,7 cm (aberto)</i> <i>Material: papel jornal 50g</i> <i>Cor: 4x4</i> <i>Acabamento: grampo, com arte, ,</i> <i>16 paginas</i> <i>Tiragem: Mínima 2000 unidades</i>	Unidade	10.000	R\$ 1,6333	R\$ 16.333,33
<b>TOTAL LOTE VIII</b>				<b>R\$ 275.256.67</b>	

**6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:**

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 4.457.684,30 (Quatro Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

**7. DO RECURSO:**

( X ) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Convênio

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	3.3.90.30

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	3.3.90.30
2264	1001	3.3.90.30
2256	0999	3.3.90.30
2261	0999	3.3.90.30

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	999	3.3.90.30
2280	999	3.3.90.30
2272	999	3.3.90.30

**9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- ( X ) Aquisição de materiais e bens comuns
- ( ) Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- ( ) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- ( ) Serviços especializados
- ( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- ( ) Serviços de engenharia e obras

## 10. DA DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**10.5.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.5.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

**10.5.2.** ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**10.5.3.** ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**10.5.4.** CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

**10.5.5.** Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 10.5, sendo facultada a sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

### 10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.6.1.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

**10.6.2.** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**10.6.3.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

**10.6.3.1.** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**10.6.3.2.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**10.6.3.3.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

**10.6.4.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

**10.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**10.6.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**10.6.7.** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

## **10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.7.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**10.7.2.1.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**10.7.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

**10.7.2.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**10.7.2.4.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

## 10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.8.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**10.8.1.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

## 10.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**10.9.1.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**10.9.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

**10.9.3.** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

**10.9.4.** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

**10.9.5.** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**10.9.6.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

**10.9.7.** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

**10.9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.9.9.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

**10.9.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.9.12.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.9.14.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**11.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**11.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**11.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**11.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

**11.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**11.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**11.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**11.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**11.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**11.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**16.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- h)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- k) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- n) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**17.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**17.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.3.1. Advertência;**

**17.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**17.3.2. Multa;**

**17.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- g) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- h) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- i) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- j) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**17.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**17.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**17.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**17.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**17.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**17.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- d) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**17.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**17.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- f) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - IV. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - V. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. DAS PUBLICAÇÕES

- Internet
- Jornal Oficial da União - D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## 19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão
- Convite
- Concurso
- Compra Direta
- Inexigibilidade
- Tomada de Preços
- Concorrência Pública



( x ) Pregão Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote/ Cota Reservada

## 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**20.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**20.4.1.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

**20.4.2.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

**20.4.3.** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon**, brasileira, Matrícula nº 18277, portador da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.856.701-87, Telefone: (65) 99686-4900, residente a Rua Brasil, Quadra 15, Lote 14, Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande/MT..

Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2017.

**Aline Arantes Correa**

Elaborador do Termo de Referência



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO II – MODELO**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. \_\_\_/2017

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2017, às \_\_\_hs\_\_min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agencia:	Conta Bancária:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,xx de xxxxxxx de 2017.

Representante Legal



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO III – MODELO**

Pregão Presencial N. \_\_\_/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Representante Legal



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IV – MODELO**

**Pregão Presencial N. \_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO V – MODELO**

**Pregão Presencial N. \_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**(papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VI – MODELO**

**Pregão Presencial N. \_\_\_/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão  
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor  
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII- MODELO**

**Pregão Presencial N. \_\_\_/2017**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ com  
sedena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o  
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no  
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto  
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII- MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_/2017

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2017, relativo à PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



***(papel timbrado da empresa)***

**ANEXO IX- MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e  
Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob  
as penas da lei, que:

- Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- Não possuí em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, art 9º da Lei 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**ANEXO X**  
**FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. ___/2017</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 00x/2017**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do lote considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lotes**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PUBLICIDADE E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



PROC. ADM. N. 408617/2016

**Pregão Presencial N. 002/2017**

**4.1** Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 00x/2017.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**6.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

**6.2** Atender o Município de Várzea Grande nos serviços de manutenção e conservação de vias precárias.

**6.3** O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria de Administração, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**7.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.1.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**7.1.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**7.1.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**7.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**7.1.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.8** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**7.1.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**7.1.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**7.1.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**7.1.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**7.1.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**7.1.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

## **7.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.2.1** São responsabilidades do Contratado:

**I-** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo FISCAL DO CONTRATO;

**II-** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III-** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**IV -** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do fiscal, não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 18.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

##### **9.2 - Do Reajuste**

- 9.2.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação será fixo e irrevogável, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**9.2.2.** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da concorrência, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

### **9.3 - Do Reequilíbrio**

**9.3.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**9.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**9.3.3.** Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**10.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

**11.6** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- o)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- p)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- q)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- r)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- s)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- t)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- u)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**13.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- g) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Apresentar documentação falsa;
- i) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1 Advertência:**

**13.3.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- g) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- h) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- i) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2 Multa;**

**13.3.2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- k) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- l) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- m) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- n) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- o) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.3.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- e) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- f) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- i) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- j) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- k) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- l) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- g) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- i) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - VII.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - VIII.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - IX.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	3.3.90.30

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	3.3.90.30
2264	1001	3.3.90.30
2256	0999	3.3.90.30
2261	0999	3.3.90.30

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	999	3.3.90.30
2280	999	3.3.90.30
2272	999	3.3.90.30

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 00x/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

**III** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**17.4.1** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

**17.4.2** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

**17.4.3** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon**, brasileira, Matrícula nº 18277, portador da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.856.701-87, Telefone: (65) 99686-4900, residente a Rua Brasil, Quadra 15, Lote 14, Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande/MT.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

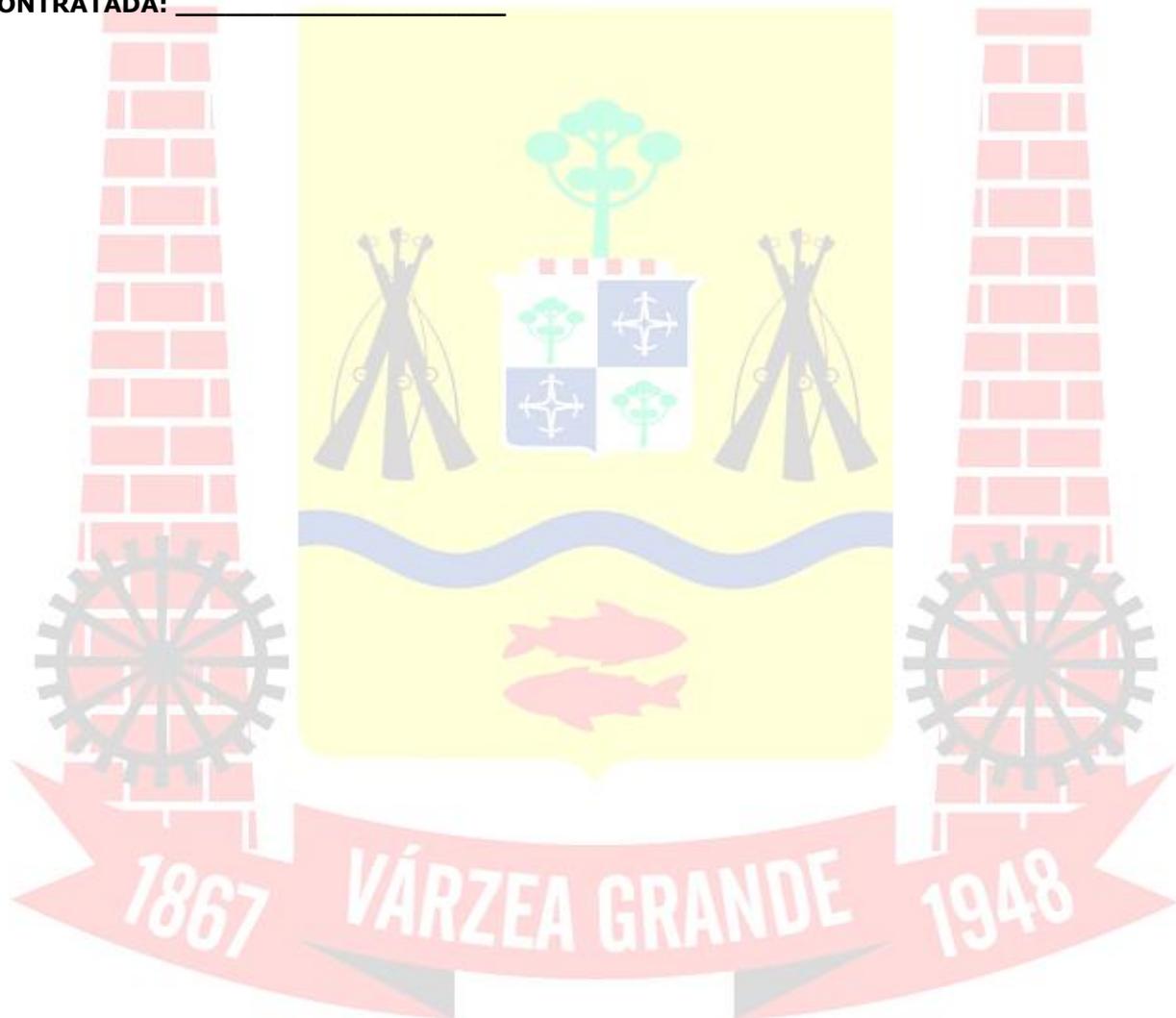
**Pregão Presencial N. 002/2017**

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_





ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, conforme as disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Material Gráfico, Publicidade e Correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global **estimado** de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por **xx (xx) ---**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Nota explicativa:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Nota explicativa:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**1.1. Nota Explicativa:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até ----- (-----) --- após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- Razão social.
  - Número da nota fiscal,
  - Data de emissão,
  - Descrição do fornecimento do objeto
  - Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

### 8.1. DO REAJUSTE

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

**8.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC/FGV;

**8.1.3.1.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**10.4.1.** A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

**10.4.2.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

**10.4.3.** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon**, brasileira, Matrícula nº 18277, portador da Cédula de Identidade RG nº 275961 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.856.701-87, Telefone: (65) 99686-4900, residente a Rua Brasil, Quadra 15, Lote 14, Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande/MT..

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as seqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- v) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- w) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- x) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- y) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- z) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- aa) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- bb) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- j) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- j) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- k) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- l) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. Multa;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

- p) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- q) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- r) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- s) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- t) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- g) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- h) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- m) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- n) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- o) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- p) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- j)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- k)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- l)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - X.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - XI.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - XII.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTI CORRUPÇÃO

**14.2.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 408617/2016

Pregão Presencial N. 002/2017

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**.....**CPF:**.....

**NOME:**.....**CPF:**.....